



Pinhel

cidade falção

Aprovação em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os



Pinhel

2020/2022
Cidade do Vinho

efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro

Assunto: Apreciação e aprovação da proposta para o lançamento da Derrama a cobrar no ano de 2023, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 1 do Artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no Artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro

Considerando que a alínea c), do Artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, consagra o produto da cobrança da derrama como uma das receitas municipais;

Em face do exposto

A Assembleia Municipal de Pinhel, na sua sessão ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2022, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, deliberou, por unanimidade, manter a taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) a todas as empresas localizadas no concelho de Pinhel e que nele não tenham a sua sede social ou domicílio fiscal.

Mais deliberou, por unanimidade, isentar todas as empresas, com sede social ou domicílio fiscal no Concelho de Pinhel, do pagamento de 1,5% da taxa de derrama, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

*Reg.
Pinhel
28/12/2022*

Paços do Concelho de Pinhel, 22 de dezembro de 2022

Ângela Maria Pinheiro Branquinho Guerra,

(Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel)

Município de Pinhel - Assembleia Municipal
Largo Ministro Duarte Pacheco, 8 | 6400-358 Pinhel